



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1587 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 47.780,00 (quarenta e sete mil e setecentos e oitenta reais), para dar atendimento a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo		
	2. 2 Educação e Cultura		
208/20	12.364.0025.2033.339036 outros serviços terceiros	R\$	10.000,00
209/20	12.364.0025.2033.339039 outros serviços terceiros	R\$	37.780,00
	Total	R\$	47.780,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso arrecadação convenio junto ao Fundo Nacional de Cultura.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 04 de novembro de 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete